



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de manutenção em equipamento hospitalar.

Processo Administrativo: Nº 2026/225

Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde

Data: 29 de janeiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de manutenção em equipamento hospitalar**, especificamente **desfibrilador cardíaco portátil instalado na ambulância da Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS**, compreendendo substituição de bateria, manutenção técnica, calibração com certificação e testes de segurança elétrica, visando garantir o pleno funcionamento, confiabilidade e segurança do equipamento.

1.2 Local de Execução

Os serviços deverão ser realizados no equipamento localizado na:

- **Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS**, ou em oficina técnica especializada da contratada, quando tecnicamente necessário, mediante autorização prévia da Administração.

1.3 Especificações Técnicas dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pack de bateria 14.4V 4500 mAh , compatível com o modelo do desfibrilador, original ou equivalente de primeira linha, nova, sem uso, com garantia mínima do fabricante.	Unidade	1
2	Prestação de serviço de manutenção em equipamento hospitalar – Desfibrilador portátil , incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza interna, verificação de componentes eletrônicos, testes operacionais e ajustes necessários.	Serviço	3
3	Serviço de calibração com emissão de certificado com rastreabilidade (desfibrilador) , conforme normas técnicas aplicáveis, com laudo técnico e identificação do responsável técnico.	Serviço	1
4	Serviço de segurança elétrica , incluindo ensaios elétricos, verificação de isolamento, corrente de fuga e conformidade com normas de segurança para equipamentos médico-hospitalares.	Serviço	1



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



1.4 Condições Mínimas de Execução

A empresa contratada deverá:

- Utilizar **peças compatíveis com o modelo do equipamento**, sem prejuízo das características originais;
- Realizar os serviços por **técnico habilitado**, com conhecimento comprovado em manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- Fornecer **laudos, relatórios técnicos e certificados de calibração e segurança elétrica**;
- Garantir que o equipamento seja devolvido **em perfeito estado de funcionamento e segurança**.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que se trata de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, calibração e segurança elétrica em equipamento hospitalar**, serviço de natureza especializada, que exige conhecimentos técnicos específicos, profissionais habilitados e emissão de laudos e certificados técnicos.

O objeto da contratação refere-se à **manutenção de desfibrilador cardíaco portátil instalado em ambulância da Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS**, equipamento **essencial para o atendimento de urgência e emergência**, utilizado em situações críticas de parada cardiorrespiratória, nas quais a **resposta rápida e o perfeito funcionamento do equipamento são determinantes para a preservação da vida do paciente**.

Ressalta-se que o referido equipamento apresenta **necessidade imediata de manutenção, substituição de bateria, calibração e verificação de segurança elétrica**, não sendo recomendável sua utilização sem os devidos ajustes técnicos, sob pena de **falha operacional, riscos à segurança do paciente e da equipe de atendimento**, bem como comprometimento da qualidade do serviço público de saúde.

Diante da **urgência da manutenção e da imprescindibilidade do equipamento para os atendimentos pré-hospitalares**, a contratação não comporta delongas inerentes a procedimentos licitatórios mais extensos, sendo necessária solução célere e eficaz, de modo a **restabelecer, com a maior brevidade possível, a plena operacionalidade do desfibrilador**, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, a adoção da modalidade de **dispensa de licitação** mostra-se **adequada, proporcional e juridicamente fundamentada**, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança do paciente e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na **necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde**, especialmente no que se refere aos atendimentos de urgência e emergência realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O desfibrilador cardíaco portátil instalado na ambulância municipal é **equipamento médico-hospitalar de uso crítico**, indispensável para o suporte básico e avançado de vida, sendo utilizado em situações de **parada cardiorrespiratória, arritmias graves e outras emergências clínicas**, nas quais a intervenção imediata é essencial para a sobrevivência do paciente.

A ausência de manutenção adequada, bem como a utilização de equipamento sem calibração e sem testes de segurança elétrica, **compromete diretamente a confiabilidade dos resultados, a eficácia do atendimento e a segurança dos usuários e profissionais de saúde**, podendo resultar em falhas operacionais, riscos elétricos e até mesmo danos irreversíveis à saúde do paciente.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade técnica e operacional de garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso**, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho, precisão, confiabilidade e segurança exigidos para equipamentos médico-hospitalares.

Ademais, a contratação está alinhada aos **princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança do paciente e da supremacia do interesse público**, uma vez que visa assegurar que o Município disponha de meios adequados para prestar atendimento de saúde com qualidade, responsabilidade e dentro dos padrões técnicos exigidos.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade da empresa contratada em executar o objeto, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

4.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.3 Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à **manutenção, calibração ou assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares**, preferencialmente desfibriladores;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro **profissional técnico habilitado**, com formação compatível e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, responsável pela execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



c) Declaração de que a empresa dispõe de **infraestrutura técnica, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários** para a execução adequada dos serviços, incluindo equipamentos de medição e ensaio para calibração e segurança elétrica;

d) Compromisso de emissão de **laudos técnicos, relatórios de manutenção, certificados de calibração com rastreabilidade e relatório de segurança elétrica**, assinados por responsável técnico.

4.4 Outras Exigências Técnicas

- a) Declaração de que a empresa utilizará **peças novas, compatíveis e de qualidade equivalente ou superior às originais**, quando aplicável;
- b) Garantia mínima sobre os serviços prestados e materiais fornecidos, conforme prazos praticados pelo mercado e normas técnicas aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da **emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente**, podendo ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante acordo entre as partes e autorização da Administração.

Os serviços de manutenção, calibração, segurança elétrica e fornecimento da bateria deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, de modo a garantir o **rápido restabelecimento da operacionalidade do desfibrilador cardíaco**, considerando a natureza essencial do equipamento para os atendimentos de urgência e emergência da Secretaria Municipal da Saúde.

Em caso de necessidade técnica, devidamente justificada, o equipamento poderá ser removido temporariamente para a sede da empresa contratada, devendo ser devolvido ao Município **em perfeitas condições de funcionamento**, dentro do prazo contratual estipulado, acompanhado dos respectivos **laudos e certificados técnicos**.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição dos serviços e materiais objeto desta contratação serão realizadas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do fiscal de contrato designado, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1 Critérios de Aceitação

Os serviços e materiais somente serão considerados aceitos quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Fornecimento do **pack de bateria novo, compatível com o modelo do desfibrilador**, devidamente instalado e em perfeito funcionamento;
- b) Execução dos **serviços de manutenção técnica**, incluindo diagnóstico, ajustes, testes operacionais e verificação geral do equipamento, com comprovação de pleno funcionamento;
- c) Realização da **calibração do desfibrilador**, com emissão de **certificado técnico com rastreabilidade**, contendo identificação do equipamento, metodologia utilizada, resultados obtidos, data, assinatura e identificação do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- d) Execução do **serviço de segurança elétrica**, com apresentação de **laudo técnico**, atestando a conformidade do equipamento com as normas de segurança aplicáveis;
- e) Entrega de **relatório técnico de manutenção**, descrevendo os serviços realizados, eventuais substituições de componentes e recomendações de uso.

6.2 Medição do Objeto

A medição dos serviços será realizada de forma **global**, após a conclusão integral do objeto, mediante apresentação da documentação técnica exigida e **atesto formal do fiscal do contrato**, certificando que:

- O equipamento encontra-se **operante, seguro e apto para uso clínico**;
- Todos os serviços contratados foram executados conforme especificações;
- Os materiais fornecidos atendem às condições técnicas e de qualidade exigidas.

Somente após a medição e aceitação definitiva será autorizado o **processamento do pagamento**, observado o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

7.1 Penalidades Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento de prazos, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência**, por faltas leves ou descumprimentos formais que não acarretem prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

- Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Multa proporcional ao valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- Multa diária por atraso injustificado na execução, limitada ao percentual máximo legal;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de faltas graves;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da legislação vigente, quando caracterizada conduta dolosa, fraude ou prejuízo relevante à Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



7.2 Condições de Inadimplemento

Considera-se inadimplemento contratual, entre outras hipóteses:

- a) O não cumprimento do prazo de execução estabelecido;
- b) A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- c) A não apresentação dos laudos, relatórios e certificados técnicos exigidos;
- d) A utilização de materiais incompatíveis ou de qualidade inferior;
- e) A entrega do equipamento sem condições adequadas de funcionamento ou segurança.

7.3 Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada:

- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Reiteração de falhas na execução;
- Descumprimento das cláusulas contratuais;
- Comprometimento da segurança do serviço público de saúde.

A rescisão não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.191,00 (três mil cento e noventa e um reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, abrangendo o fornecimento do material e a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:

- Fornecimento do **pack de bateria**;
- Serviços de **manutenção técnica** do desfibrilador;
- **Calibração com emissão de certificado com rastreabilidade**;
- **Testes de segurança elétrica**;
- Deslocamentos, mão de obra especializada, insumos, ferramentas, emissão de laudos e relatórios técnicos.

Ressalta-se que o valor estimado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, não ultrapassando os limites legais para a modalidade de **dispensa de licitação**, conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



9. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por meio da **Portaria nº 5.319/2025**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Solicitar correções, ajustes ou complementações, quando constatadas irregularidades na execução;
- Atestar as medições, laudos, relatórios e certificados técnicos apresentados pela contratada;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Emitir parecer quanto à aceitação definitiva do objeto, para fins de pagamento.

A atuação do fiscal do contrato visa garantir a **boa execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos**, assegurando o atendimento ao interesse público e à finalidade da contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da **Secretaria Municipal da Saúde**, a ser indicada no momento da formalização do instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com a classificação orçamentária da unidade gestora.

A dotação orçamentária deverá ser suficiente para suportar integralmente a execução do objeto, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária aplicável, especialmente quanto à existência de **prévia reserva de recursos**, conforme exigido pela legislação vigente.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.25.00.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis	7197	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.40.13.30.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	7238	STN 500

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é **necessária, pertinente e de relevante interesse público**, tendo por finalidade garantir a **manutenção, segurança e pleno funcionamento do desfibrilador cardíaco portátil** instalado na ambulância da Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS, equipamento essencial para o atendimento de urgência e emergência.

A execução do objeto permitirá assegurar a **continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais**, bem como a **confiabilidade técnica do**



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



equipamento, prevenindo falhas operacionais que possam comprometer o atendimento à população.

A contratação, por meio de **dispensa de licitação**, encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos **técnico, operacional, jurídico e orçamentário**, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, razão pela qual se mostra plenamente justificável e adequada às necessidades da Administração Pública Municipal.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento